



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

22 / 06 / 22
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

V. Moraes

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022

PROJETO DE LEI Nº 21/2022.

AUTORIA: ALEXANDRE DE SOUSA SILVA

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Concede Títulos de Cidadão Carireense**” à Sra. **Antônia Cléunia Gomes**, pelos relevantes trabalhos que prestou a toda população de Cariré.

A homenageada Antônia Cléunia Gomes, natural de Massapê – CE, reside atualmente em Cariré, e como bem relata sua biografia que segue em anexo, honrosamente Cléunia já se qualifica como uma boa e nata carireense, sendo merecidamente levado à apreciação de honrosa homenagem de título de cidadã do Município.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 21 de junho de 2022.

Alexandre de Sousa Silva
ALEXANDRE DE SOUSA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARIREENSE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o Título de “Cidadão Carireense” à Sra. **Antônia Cléunia Gomes.**

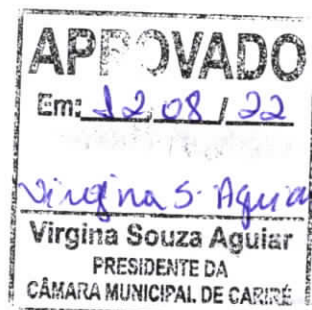
Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 21 de junho de 2022.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré



BIOGRAFIA DE ANTONIA CLÉUNIA GOMES

Antônia Cléunia Gomes, nasceu em lagoa Grande em Massapê, no dia 23 de novembro de 1963 onde viveu até seus 10 anos de idade, mas seus pais resolveram mudar para Tuína, Massapê.

Estudou em escola pública seu ensino fundamental, terminando o Médio no colégio particular Centro Educacional, Massapeense no ano de 1989 com habilitação de magistério a nível de 1º grau.

Antes de concluir o Ensino Médio já lecionava como professora, lá mesmo em Tuína. Período em que já namorava com um filho de terras carirense, onde casaram-se e moraram um tempo em Massapê, então ele teve um AVC, quando ficou bem, seu esposo decidiu voltar para sua terra natal que era Cariré, em julho de 1997.

Só então em maio de 1999, ela prestou vestibular e cursou Pedagogia em Regime Especial realizado aqui mesmo em Cariré. Prestou concurso público da prefeitura na função de professora conforme consta em sua ficha cadastral de funcionaria desde 02/02/2000 aos dias atuais.

Vale ressaltar que o gosto e prazer da profissão só aumentava, mas para sua surpresa e dor, Deus levou Elói, seu esposo, em 29 de agosto de 2006. Ela ficou sem chão, sua família queria que ela voltasse para Massapê. Quase chegou a desistir, mas por prazer a profissão ela permaneceu, sofrendo muito, quase chegando a uma depressão, mas Deus foi maior em sua vida, sua fé a sustentou.

Além de trabalhar e superando a grande perda, ela foi em busca de capacitação profissional e cursou pós-graduação pela faculdade Kuriós. Concluindo o curso em Especialização em Língua Portuguesa e Literatura, realizado na cidade de Varjota, CE em 2011.

Por toda sua dedicação como professora, já alcançou títulos neste município como professora Nota 10, contribuição e desempenho na OBMEP 2013.

Enfim, concluindo seu histórico, ela agradece a Deus por ter superado e suportado a dor e ausência...

Aos seus amigos de profissão e toda a instituição da E.E.I.E.F. José Patrocínio Braga, pelo apoio, carinho e respeito que a têm transmitido até o presente momento. Muito Obrigada!

"O amor é a principal fórmula facilitadora do processo educativo, e sem esse amor é impossível fluir um sentimento de visão positiva."



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 21/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ GUARANI MARTINS DE LIRA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARIREENSE A SRA. ANTÔNIA CLÉUNIA GOMES.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 21/2022, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria do Vereador Alexandre de Sousa Silva, no qual concede título de cidadã carireense a Sra. Antônia Cléunia Gomes.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável à aprovação do **Projeto de Lei Nº 21/2022**.

SALA VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR- RELATOR

*Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com*